



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Pindoretama

Pindoretama - Ce.

LEI Nº 134 , DE 27 DE JUNHO DE 1997.

Institui os cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei, que definirá nomenclatura, símbolo, quantidade e vencimento.

Art. 2º - Os cargos de que trata o artigo anterior serão providos, mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º - O concurso público, a que alude o artigo anterior, de caráter competitivo, eliminatório e classificatório, garantirá o princípio do mérito para o acesso no serviço público, vedada qualquer forma de distinção entre os concorrentes e será regulado pelas normas constantes do Edital convocatório.

Art. 4º - Os requisitos para investidura em cada cargo serão estabelecidos no Edital de Concurso, observadas as regras da Constituição Federal e as normas definidas na Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Pindoretama

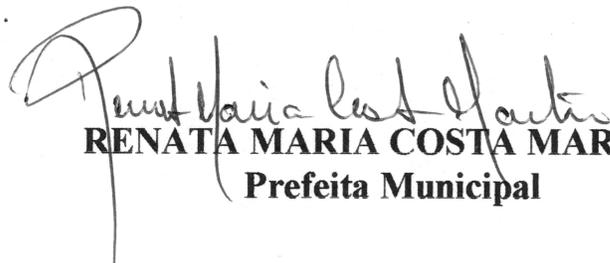
Pindoretama - Ce.

Art. 5º - A carga horária de trabalho a ser cumprida pelos servidores municipais é a constante do Regime Jurídico Único, estabelecida na Lei nº 066, de 27 de março de 1993. 062

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 27 de junho de 1997.


RENATA MARIA COSTA MARTINS
Prefeita Municipal





ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Pindoretama

Pindoretama - Ce.

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A LEI Nº 134, DE 27 DE JUNHO DE 1997.

NOMENCLATURA DOS CARGOS	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO (RS)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor I	MAG	25	150,30	40 (quarenta) horas
Professor II	MAG	82	135,27	40 (quarenta) horas


RENATA MARIA COSTA MARTINS
Prefeita Municipal

